



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 978

LIBERA LOTE DE TERRENO NO BAIRRO DOS  
FUNCIONÁRIOS.

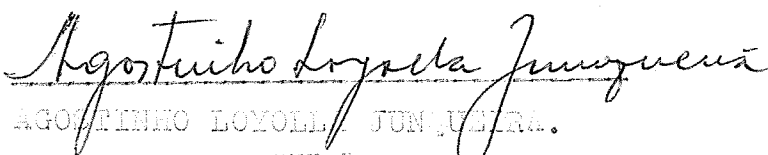
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e das que confere o parágrafo único do artigo 2º da lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1.964; Considerando o que lhe requereu o SR. SEBASTIÃO - SILVA, funcionário, compromissário comprador do lote nº 15, com a área total aproximada de 300 m<sup>2</sup>; Considerando que o art. 1º da lei mencionada autoriza o funcionário a vender a terceiros o lote adquirido nos termos da lei nº 357 de 3 de maio de 1954; Considerando que todas as devidas à Prefeitura Municipal foram inteiramente pagas; Considerando que pelo jornal "Diário de Poços de Caldas", foi publicado Edital em 21 de julho de 1966, para revenda do lote nº 15 a fim de que pudessem os funcionários e servidores municipais, exercer o direito de preferência; Considerando que em 21 de agosto de 1966, expirou o prazo do Edital sem que funcionário ou servidor tivesse exercido o seu direito de preferência, não fazendo nenhum lance ou proposta, (item VIII do Edital).

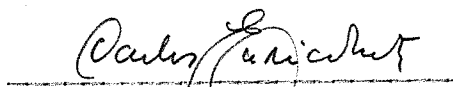
RESOLVE

Fica liberado o lote número 15, sendo que da escritura de venda do referido lote, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 2º da lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1964, não ficará constando onus de espécie alguma.

Mando portanto a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra e o façam cumprir exatamente como nêlo se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de agosto de 1966.

  
AGOSTINHO LOYOLA JUNQUEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
DR. CARLOS HENRIQUE NETO.  
SECRETÁRIO.